

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Exacto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então tem prioridade. Tenha a bondade.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que consta da Constituição é o seguinte (eu cito de cor): que o Regimento da Assembleia Constituinte se aplica na parte ou nas disposições que sejam aplicáveis. Portanto, a Assembleia terá de se pronunciar primeiro se a existência do período de antes da ordem do dia é ou não aplicável nesta conjuntura.

O Sr. Presidente: — É esse o entendimento da Assembleia?

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente ...

O Sr. Presidente: — Um momento só, que eu já lhe concedo a palavra. Efectivamente, encontra-se determinado que existe um período de antes da ordem do dia. E é a este texto que me estou a cingir. Os representantes dos partidos quererão dizer alguma coisa sobre este problema?

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente...

O Sr. Presidente: — Eu já lhe concedo a palavra, um momento só. Quero liquidar este incidente primeiro, esta questão prévia, e depois já lhe concedo. Há alguma oposição, efectivamente? ...

Tenha a bondade de ler a disposição, que eu não tenho aqui presente.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu vou ler a disposição, que diz o seguinte: ...

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — O Sr. Presidente já me tinha concedido a palavra.

O Sr. Presidente: — Foi pedida a palavra para interrogar a Mesa e eu entendi que a devia dar. Tem prioridade. O Sr. Deputado faça o favor de aguardar um momento.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — É o artigo 299.º, n.º 3, da Constituição, que diz o seguinte:

Enquanto não aprovar o seu Regimento, a primeira Assembleia da República reger-se-á pelas disposições aplicáveis do Regimento da Assembleia Constituinte, sendo a Mesa formada por um presidente e dois secretários, aquele designado pelo partido maioritário e estes pelos partidos a seguir na ordem dos resultados eleitorais.

Previamente à decisão de V. Ex.ª de dar a palavra nos termos pedidos pelo Sr. Deputado Acácio Barreiros, importa que esta Assembleia se pronuncie sobre se esta disposição da existência de um período prévio, designado por período de antes da ordem do dia, é ou não é uma das tais disposições aplicáveis a que se refere o artigo 299.º, n.º 3.

Portanto, eu requeiro a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que abra um debate sobre este problema, para que a Assembleia possa tomar uma resolução. E desde já peço a palavra para expor sobre esta matéria a posição do PS.

O Sr. Presidente: — Efectivamente, o Sr. Deputado tinha feito um requerimento. Tem a prioridade. Está aberto o debate sobre este problema. Os Srs. Deputados que desejam inscrever-se poderão, então, usar da palavra sobre este ponto.

Tem a palavra o Sr. Deputado da UDP.

Recordo ao Sr. Deputado que é simplesmente sobre este ponto: se deve ou não deve efectivamente haver período de antes da ordem do dia, de harmonia com as razões apresentadas pelo Sr. Deputado José Luís Nunes. É só sobre este ponto.

Tenha a bondade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A UDP defende a necessidade do período de antes da ordem do dia. Em primeiro lugar, porque a Assembleia está a funcionar com pouca regularidade e são muitos os problemas do povo trabalhador português que devem ser levantados nesta Assembleia. O facto de ela estar a reunir com pouca regularidade ainda torna mais necessário o período de antes da ordem do dia.

A UDP ainda considera este período de antes da ordem do dia, hoje, particularmente importante, porque esta Assembleia não pode permanecer indiferente à manifestação dos estudantes de Coimbra ...

O Sr. Presidente: — Eu peço desculpa, Sr. Deputado, o problema que está em debate não é esse. É saber simplesmente, segundo as razões apresentadas pelo Sr. Deputado José Luís Nunes, se deve ou não abrir-se um período de antes da ordem do dia.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Dá licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Eu dou licença, mas peço o favor da sua consideração para esta advertência que acabo de fazer.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É que há duas ordens de razões que fazem com que, quanto a nós, a Assembleia, hoje, decida haver esse período de antes da ordem do dia. O requerimento apresentado pelo Sr. Deputado José Luís Nunes pode ser apresentado hoje, amanhã ou outro dia. Mas hoje há duas ordens de razões: a primeira é a própria importância e o significado do período de antes da ordem do dia; a segunda, a própria matéria sobre que a UDP pensa que esse período de antes da ordem do dia se deve debruçar e que é a grandiosa manifestação dos estudantes de Coimbra pela libertação de Fausto Cruz e as medidas fascistas que foram tomadas em relação a esse estudante.

O Sr. Presidente: — Tenha paciência, julgo que fui suficientemente claro quando disse qual o problema que seria discutido neste momento. É somente saber se efectivamente deve haver um período antes da ordem do dia, de harmonia com as disposições que foram focadas pelo Sr. Deputado José Luís Nunes, o qual fará o favor de fazer chegar à Mesa o seu requerimento logo que possa.

Portanto, quanto a este ponto, pode V. Ex.<sup>a</sup> continuar no uso da palavra; quanto a considerações que possam ser marginais sobre a questão de fundo, peço-lhe muita desculpa, mas terei de cortar-lhe a palavra, embora isso me custe muito.

Faça o favor de completar a sua intervenção, Sr. Deputado.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É que eu quis recordar a matéria que o período de antes da ordem do dia devia ter hoje, porque se podia dar o caso de a Assembleia nem sequer ter reparado nas duas moções que foram apresentadas já pela mesa da Associação Académica de Coimbra e de uma outra estrutura. Portanto, é um assunto premente e podia-se dar o caso de a Assembleia estar distraída e não se aperceber da importância política do que se está a passar lá fora, o que aconteceu frequentemente. Portanto, são estas duas ordens de razões que me fazem defender o período de antes da ordem do dia.

O Sr. Presidente: — Faça o favor de fazer chegar à Mesa o seu requerimento, Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Antes peço a palavra.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que eu requeri, e suponho que foi deferido, foi que se abrisse um debate para se saber se era aplicável, ou não, a disposição constitucional que li. Estamos agora pura e simplesmente nesse debate.

Eu vou usar de argumentação que me parece justa para sustentar que essa disposição não é aplicável nesta fase. Depois haverá, se V. Ex.<sup>a</sup> consente, não um requerimento, mas uma moção final interpretativa e que decidirá se essa disposição é ou não aplicável.

Liminarmente, e muito brevemente, eu direi o seguinte: que, quando se tratou da Assembleia Constituinte, houve dois períodos: o primeiro foi o período no decurso do qual foi aprovado o Regimento da Assembleia, em que não houve período de antes da ordem do dia; depois, o próprio Regimento veio prever um período antes da ordem do dia.

Em segundo lugar, nós não admitimos que os princípios possam ser subvertidos pela importância, *soi-disant*, das matérias que vão ser tratadas. Portanto, nós entendemos que só podemos ter um critério: ou há período de antes da ordem do dia ou não há. Nós entendemos ainda que a necessidade da celeridade deste processo e da aprovação do Regimento, para além de argumentos anteriormente aduzidos, impõem que esta disposição se não considere aplicável.

A Assembleia não está desatenta, como algumas pessoas podem pensar. Mas, porque às vezes há ouvidos desatentos, convém recordar, muito liminarmente, que, aquando da discussão e aprovação do Regimento da Assembleia Constituinte, nós defendemos, regimentalmente regulamentado, um período de antes da ordem do dia. É público e notório que esse período de antes da ordem do dia tem o nosso acordo e o nosso apoio no Regimento que vamos aprovar para a Assembleia da República. E se V. Ex.<sup>a</sup> consente, eu farei, verbalmente, a seguinte proposta:

Considerando a necessidade de aprovar com celeridade o Regimento ...

O Sr. Presidente: — Se é verbalmente, está a ser com muita pressa. É que a Sr.<sup>a</sup> Secretária tem de escrever.

O Orador: — Desculpe, Sr. Presidente, eu, de certa maneira, copio um bocado o seu estilo e então dá isso.

*Risos.*

De qualquer modo, peço desculpa. E digo mais devagar:

Considerando a necessidade de aprovar com celeridade o Regimento da Assembleia da República;

Considerando não ter existido período de antes da ordem do dia durante as sessões que aprovaram o Regimento da Assembleia Constituinte;

A Assembleia da República, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 299.º, n.º 3, da Constituição, declara não aplicáveis, enquanto não estiver aprovado o Regimento definitivo, as disposições que permitem a existência de um período de antes da ordem do dia.

É esta a moção que tenho a honra de requerer a V. Ex.<sup>a</sup> que submeta à aprovação desta Assembleia.

O Sr. Presidente: — Está admitida. Está em discussão.

*Pausa.*

O Sr. Deputado Barbosa de Melo tenha a bondade.

O Sr. Barbosa de Melo (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Já tinha há um bom bocado solicitado à Mesa para que me inscrevesse para usar da palavra a propósito desta questão prévia. Agora posso fazê-lo com melhor informação quanto ao conteúdo do que está em discussão. O ponto de vista do PPD coincide com o que foi proposto ao Plenário pelo PS.

Esta Assembleia tem uma existência fundamentalmente centrada para se auto-organizar até ao momento da tomada de posse do Presidente da República eleito nos termos da Constituição. Até aí a nossa tarefa, que é uma tarefa ao serviço do povo português, é organizarmo-nos o mais rapidamente possível. E essa organização passa pela aprovação do Regimento.

Abrir um período de antes da ordem do dia consagrado à discussão de problemas de política geral, de interesse nacional, não só atrasaria os nossos trabalhos, como levaria a que esta Assembleia passasse a desempenhar agora uma função que a Constituição não quer que ela desempenhe, que a Constituição reservou para que ela a desempenhasse só depois da tomada de posse do Presidente da República eleito nos termos da mesma Constituição.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Acácio Barreiros faça o favor.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A UDP pronuncia-se contra esta proposta; em primeiro lugar, porque a situação agora é diferente da que se passava na Assembleia Constituinte: existe já um Regimento, que é o da Assembleia Constituinte, e uma experiência que provou ser bastante positiva. Em segundo lugar,

pronunciamo-nos contra levar até ao fim uma proposta deste género, pois assim é o mesmo que dizer ao povo que, se os fascistas voltarem a tentar novas intencões do género do 28 de Setembro, do 11 de Março ou do 25 de Novembro, esta Assembleia não se pronuncia porque ainda não tem o Regimento aprovado e fica aqui pacatamente a discutir o Regimento!

Mais ainda: se as forças da direita libertarem os últimos pides que ainda falta libertar, continua esta Assembleia em silêncio, porque está a fazer o seu Regimento!

O povo português votou e elegeu esta Assembleia para ela assumir as suas responsabilidades perante o povo. Estamos numa situação em que se está a passar nas ruas de Lisboa um acontecimento do mais alto significado político e é inadmissível que esta Assembleia não se pronuncie sobre isso.

Aprovar esta proposta significa, sim, que esta Assembleia vai ficar no silêncio perante este acontecimento, tal como outras altas estruturas mantêm silêncio perante as reivindicações justas dos estudantes sobre o processo fascista que tem mantido preso há dois meses o estudante Fausto Cruz, detido quando um grupo de caceteiros do CDS foi preso pelo povo da Mealhada, no mesmo dia em que o estudante Fausto Cruz foi preso, os quais, trazendo no carro granadas, foram soltos passados dois dias.

#### *Protestos dos Deputados do CDS.*

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> já tomou posição sobre a proposta que acaba de ser apresentada. Peço-lhe o favor de condensar o mais possível.

O Orador: — É que a proposta e a argumentação que o Dr. José Luís Nunes apresentou levam necessariamente a uma discussão simplesmente jurídica e nós consideramos que a premência da vida política e dos problemas e das lutas do povo exigem que esta Assembleia se pronuncie, e muito particularmente, na opinião da UDP (outros partidos podem ter outra opinião), em relação à grandiosa manifestação e aos objectivos justos da luta dos estudantes de Coimbra na manifestação que vai ser feita hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Terreiro do Paço.

O Sr. Presidente: — Continua a discussão. Mais alguém pede a palavra? Sr. Deputado Vital Moreira, tenha a bondade.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Neste momento, a Assembleia da República está investida para se auto-organizar, isto é, para elaborar o seu Regimento.

A Constituição é clara quanto a esse aspecto. Diz a disposição constitucional do artigo 299.º que, enquanto não aprovar o seu Regimento, a primeira Assembleia da República reger-se-á pelas disposições aplicáveis — para esse efeito, naturalmente — do Regimento da Assembleia Constituinte. E, por outro lado, mesmo que este argumento não colhesse, o certo é que a Assembleia da República ainda não está investida nas suas funções, especialmente políticas, como órgão de soberania, porque, na realidade, só entra nelas com a tomada de posse do Presidente da República.

Na verdade, é de lamentar que a Assembleia não possa ter acelerado os seus trabalhos — creio que isso era impossível, de qualquer modo —, de maneira a ter já o seu Regimento aprovado. Mas o certo é que introduzir um período de antes da ordem do dia antes da aprovação do Regimento apenas fazia protelar ainda mais o momento da aprovação do Regimento e, portanto, a entrada em funcionamento da Assembleia como órgão político exercendo a plenitude dos seus poderes de assembleia parlamentar, de assembleia representativa de todos os cidadãos portugueses.

Devo dizer que, em relação à manifestação de apoio à libertação do estudante Fausto Cruz, o PCP não só não a ignora como não é de modo algum alheio a essa questão.

O Sr. Presidente: — Continua o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — É só para dizer que o Grupo Parlamentar do CDS, Sr. Presidente e Srs. Deputados, apoiará a proposta de moção submetida pelo Partido Socialista a esta Câmara, fazendo ao mesmo tempo votos de que a aprovação do Regimento se acelere tanto quanto possível.

O Sr. Presidente: — Considero encerrado o debate.

Podemos votar a proposta apresentada pelo Sr. Deputado José Luís Nunes.

*Submetida à votação, foi aprovada, com 1 voto contra (UDP).*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A UDP votou contra, pelas razões que já invocou, e pensa que ficou claro que a coberto dos argumentos do Partido Socialista ou de outros, inclusivamente do próprio partido do Dr. Cunhal...

Uma voz (do PCP): — Partido Comunista Português!

O Orador: — ... se boicotou a entrada nesta Assembleia das justas reivindicações dos estudantes. Que isso fique bastante claro. É nisto que se resume a nossa declaração de voto, dado que a posição dos outros partidos, nomeadamente do PPD e do CDS, não seria de espantar que a tomassem.

Risos.

O Sr. Presidente: — Atenção, Srs. Deputados. Eu peço desculpa de um lapso meu. Efectivamente, na altura da votação esqueci-me de dizer se haveria abstenções.

Pausa.

Creio que não.

Vou dar a palavra ao Sr. Presidente da Comissão que está a elaborar o Regimento.

Sr. Deputado Mário Sottomayor Cardia, convidava-o a vir à tribuna, por favor.

O Sr. Sottomayor Cardia (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O período provisório de instalação

da democracia atinge o termo. A entrada em funcionamento das instituições democráticas está à vista.

Até ao presente, e geralmente, as grandes decisões políticas foram tomadas um pouco no segredo dos gabinetes, como é característico dos períodos revolucionários. Doravante serão preparadas, em larguíssima medida, à luz da publicidade. Os trabalhos plenários da Assembleia da República garantem essa publicidade. O País apreciará mais consciente e informadamente as grandes opções que a realidade nacional impõe. Não há democracia onde as principais decisões são tomadas sem prévio debate público. Em democracia sabe-se quem é cada um e para onde cada um vai. Sejam nós capazes de discutir o que interessa ao País com a informação, a objectividade e a ausência de preconceito que o povo imperativamente reclama de nós. E sejam os órgãos de comunicação social aptos a promover a generalizada participação dos cidadãos nos debates que aqui tivermos, o que não aconteceu durante os trabalhos da Assembleia Constituinte, e a correcta informação do que aqui se disser e decidir, o que também faltou.

Até ao presente as decisões políticas foram tomadas por órgãos não democraticamente constituídos. Nem outra solução poderia ter sido adoptada em fase revolucionária. Doravante, a nível nacional, e ressalvada a competência própria do Conselho da Revolução, essas decisões serão da competência de dois órgãos directamente eleitos (o Presidente da República e a Assembleia da República) ou de um órgão resultante da vontade conjugada de ambos: o Governo. A nós compete-nos, nos termos da Constituição, discutir e aprovar leis, moções e outras resoluções, do mesmo modo que nos compete fiscalizar os actos do Governo e interpretar os anseios da Nação. Sejam capazes de o fazer com a liberdade de espírito, o sentido da responsabilidade, o realismo e a abertura ao diálogo que, custe o que custar, os democratas terão de fazer prevalecer em Portugal, porque isso é condição de sobrevivência nacional e corresponde à vontade esmagadora do povo português.

A Sr.<sup>a</sup> Helena Roseta (PPD): — Muito bem!

O Orador: — Outras modificações no estilo do viver político terão necessariamente de ser introduzidas, mas essas excedem o âmbito da matéria que agora vai entrar em apreciação.

Não sendo tecnicamente uma lei, o Regimento que vamos discutir e votar é, na prática, a primeira lei que a Assembleia da República é chamada a apreciar. E não é uma lei qualquer. Estabelece as regras de funcionamento do órgão composto pelos representantes parlamentares da Nação. É um estatuto que determina como trabalharemos e deliberaremos.

A Comissão que o Plenário designou para elaborar o projecto de Regimento trabalhou intensamente. O Deputado Jorge Miranda, ilustre relator da Comissão, fará à Assembleia uma explanação desenvolvida do que foi esse trabalho. Sublinharei apenas que este decorreu com a cordialidade e elevação que se deseja timbre do convívio parlamentar.

O Parlamento não tem actualmente imagem prestigiada na tradição política portuguesa. Do seu parlamento, de nós, o povo português espera, contudo, muito. E ainda bem. Sejam capazes de desmentir

na prática o general De Gaulle quando disse a André Malraux que os «parlamentares podem paralisar a acção, não podem determiná-la». A hora portuguesa é mais do que nunca uma hora de acção e de construção. Destruuiu-se já o suficiente, para não dizer mais do que o necessário. Construir é agora imperativo de salvação nacional.

A democracia exige que sejamos, nós os parlamentares, também elementos determinantes na reconstrução nacional. Se não soubéssemos desempenhar eficientemente a nossa missão, não poderíamos estranhar que outros procurassem substituir-se a nós e à democracia política institucionalizada.

Mas estou certo de que saberemos cumprir o nosso dever de representantes autênticos do que há de mais autêntico na vontade dos Portugueses — a aspiração a viver em sociedade mais livre, mais justa, mais solidária.

*Aplausos dos Deputados do PS, do PPD e do CDS.*

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Miranda tem a palavra.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou ler o relatório da Comissão de Regimento:

1. Segundo os artigos 178.º e 299.º, n.º 3, da Constituição, compete à Assembleia da República elaborar o seu Regimento. Para preparar o respectivo projecto foi constituída na reunião plenária de 4 de Junho de 1976 a Comissão que agora apresenta o seu relatório.

Para formarem a Comissão foram designados os seguintes Deputados:

Alberto Oliveira e Silva, António Arnaut, Godinho de Matos, António Reis, Herculano Pires, José Luís Nunes e Sottomayor Cardia, todos do Partido Socialista;

Barbosa de Melo, Jorge Miranda, Moura Guedes, Nandim de Carvalho e Pitta e Cunha, todos do PPD;

Lucas Pires, Martins Canaverde e Narana Coissoró, todos do CDS;

Lino Lima, Maia Nunes de Almeida e Vital Moreira, todos do PCP;

Acácio Barreiros, da UDP.

Na composição da Comissão atendeu-se à proporcionalidade do número de Deputados de cada partido na Assembleia e à conveniência de representação da UDP.

O Partido Socialista indicou ainda, como suplentes, os Deputados Alvaro Monteiro e Aquilino Ribeiro Machado e o Partido Popular Democrático os Deputados António Rebelo de Sousa e Pedro Roseta.

2. A Comissão efectuou uma reunião preparatória sob a presidência do Presidente interino da Assembleia da República e até agora — dado que os trabalhos ainda se não encontram concluídos — realizou trinta e duas reuniões de trabalho.

Na primeira reunião foram designados para presidente da Comissão o Deputado Sottomayor Cardia; para relator o Deputado Jorge Miranda; e para secretários os Deputados Narana Coissoró e Maia Nunes de Almeida.

3. Além dos Deputados efectivos e suplentes, participaram nas reuniões da Comissão os seguintes Deputados:

Igrejas Caeiro, José Leitão e Manuel Mendes, todos do PS;  
Helena Roseta, do PPD;  
Rui Pena, do CDS;  
Carlos Brito, Francisco Miguel, José Manuel Jara e Zita Seabra, todos do PCP.

4. A Comissão não recebeu qualquer projecto de Regimento. Foram, porém, apresentadas propostas de sistematização pelos Deputados António Arnaut, Jorge Miranda, Lucas Pires e Vital Moreira. Nalgumas matérias a Comissão tomou como base de discussão projectos de articulado apresentados por alguns dos seus membros.

Na medida do possível, foi tomado em conta o Regimento da Assembleia Constituinte e não foram ignorados os regimentos de algumas assembleias de países europeus.

## II

5. Com base nas propostas referidas, a Comissão começou por traçar a sistematização ou plano geral do projecto de Regimento — o que, além de ser elemento formal de decisivo interesse, permitiu, desde logo, captar o elenco de matérias susceptíveis de tratamento regimental (ou dele carecidos).

Ficou assente, em princípio, que haveria cinco títulos:

Título I — Deputados e grupos parlamentares;  
Título II — Organização da Assembleia;  
Título III — Funcionamento;  
Título IV — Formas de processo;  
Título V — Disposições finais.

Os dois primeiros títulos correspondem, como é evidente, àquilo que se pode chamar a estática parlamentar; os dois seguintes a dinâmica parlamentar.

O título I versa sobre os sujeitos (ou sujeitos políticos) da actividade da Assembleia; os Deputados, tomados individualmente ou em grupo. O relevo dado aos grupos parlamentares decorre do artigo 183.º da Constituição e de numerosas outras normas constitucionais.

O título II versa sobre os órgãos da Assembleia ou centros constitucionais através dos quais se manifesta a sua vontade (ou a sua imagem). São estes: o Presidente (aliás, órgão constitucional imediato devido à sua função de suplência do Presidente da República); a Mesa; as comissões, seja a Comissão de Regimento e Mandatos, sejam as comissões especializadas permanentes e eventuais; a Comissão Permanente (que não é rigorosamente uma comissão, mas sim uma deputação permanente, como era denominada na Constituição de 1822), e ainda, de certo modo, as representações e deputações da Assembleia.

O título III compreende as regras de funcionamento das reuniões do Plenário e das comissões, quer regras gerais, quer regras especiais.

Constituem as primeiras as relativas ao tempo e lugar de funcionamento, à organização dos trabalhos e ordem do dia e à publicidade.

Entre as segundas avultam as referentes aos períodos das reuniões plenárias, ao uso da palavra e às deliberações e votações.

O título IV ocupa-se dos processos parlamentares, utilizando uma classificação mista, com um elemento material (inspirado nos vários tipos de competência da Assembleia) e um elemento formal (tendo em vista a distinção de três categorias de actos — leis, resoluções e moções — adoptada pelo artigo 169.º da Constituição).

Em sete capítulos, regulam-se sucessivamente:

I — O processo legislativo comum e os processos legislativos especiais (ratificação da declaração de estado de sítio ou de estado de emergência, aprovação dos estatutos das regiões autónomas e do território de Macau, autorizações legislativas);

II — A ratificação de decretos-leis;

III — A aprovação de tratados;

IV — Os processos do Plano, do Orçamento e das contas públicas;

V — Os processos de orientação e fiscalização política (apreciação do programa do Governo, moções de confiança ou de censura ao Governo, perguntas, interpelações, petições e inquéritos);

VI — Os processos relativos a outros órgãos (posse, ausência do território nacional, renúncia e acusação do Presidente da República, dissolução e suspensão dos órgãos das regiões autónomas; designação do Provedor de Justiça, de um dos membros da Comissão Constitucional e de dois dos membros da Comissão Consultiva para os Assuntos das Regiões Autónomas);

VII — O processo de urgência.

Por último, o título V abrange disposições respeitantes à publicação, entrada em vigor, interpretação, integração e alteração do próprio Regimento e aos serviços da Assembleia.

## III

6. Apesar do tempo decorrido desde a sua constituição e da intensa actividade, com reuniões de manhã e à tarde, que tem desenvolvido, a Comissão não pode ainda apresentar todo o projecto de Regimento. Apresenta apenas parte desse projecto, compreendendo os títulos sobre Deputados e grupos parlamentares e sobre a organização da Assembleia e os preceitos concernentes à posse do Presidente da República, à apreciação do programa do Governo e às moções de confiança e de censura.

Não é que não esteja elaborado o articulado das restantes matérias. Ele existe e foi já objecto de consideração. Falta, porém, dentro do método seguido pela Comissão, proceder à sua votação definitiva, pelo que não pode ser submetido à apreciação do Plenário.

Por dificuldades técnicas, na reunião de hoje não são distribuídos todo o capítulo II e os capítulos III e IV do título II, bem como os preceitos referentes à responsabilidade política do Governo perante a Assembleia. Logo que possível, o projecto de Regimento, na íntegra, será publicado em suplemento ao *Diário*.

7. Para além das condições de trabalho da Comissão, as razões do atraso na conclusão do projecto derivam sobretudo da diversidade de competências da Assembleia da República, a qual determina forçosamente uma grande complexidade na regulamentação do seu exercício e na definição da organização mais adequada para o efeito.

Enquanto o Regimento da Assembleia Constituinte tinha, ao todo, 87 artigos, só a parte do Regimento agora apresentado tem cerca de 80 artigos (embora, nem de longe, se vá chegar aos 300 artigos de que falam certos órgãos da imprensa ...). E isso porque a Assembleia Constituinte estava destinada a funcionar por escassos meses, e não anos, e o único processo objecto do seu Regimento era o de aprovação das normas constitucionais; ao passo que a Assembleia da República tem um mandato de quatro anos e múltiplas formas de actividade, com particularidades importantíssimas, como há pouco, se salientou.

#### IV

8. O Regimento é um acto de eficácia interna, dirige-se à Assembleia, não aos cidadãos em geral, nem aos outros órgãos do Estado, e vale independentemente de promulgação. Não é, por conseguinte, lei. Mas tão-pouco é mero regulamento, porque se impõe às próprias leis cujo processo de criação estrutura e porque se encontra imediatamente subordinado à Constituição — como transparece, sem sombra de dúvida, do artigo 178.º da Constituição, ao afirmar a regra da constitucionalidade das suas normas.

O Regimento traduz simultaneamente um princípio de auto-organização e um princípio de autovinculação. Não pode ser modificado senão nos termos por ele prescritos e à Assembleia não é permitido afastá-lo ou derogá-lo em qualquer acto ou fase de processo. Os preceitos regimentais são verdadeiros preceitos jurídicos, obrigatórios e sancionatórios, cuja validade se afere pela sua conformidade com a Constituição, como quaisquer outros preceitos (artigo 285.º da Constituição).

9. A Comissão, ao longo das suas discussões e votações, tem estado atenta à natureza das normas do Regimento e à sua necessária sujeição à Constituição.

Julgou, no entanto, conveniente integrar no Regimento, por motivos de ordem processual, alguns preceitos que somente se tornarão exequíveis com a publicação de uma ou mais leis. São eles:

- O artigo 4.º, alínea c) (sobre funções, além das de membro do Governo, que envolvem suspensão do mandato);
- O artigo 5.º (sobre substituição temporária dos Deputados);
- O artigo 9.º, n.ºs 2 e 3 (sobre impedimento temporário dos candidatos a Deputado para efeito de substituição);
- O artigo 12.º, n.º 2 (sobre faltas dos Deputados a actos ou diligências oficiais, por virtude de reuniões da Assembleia);
- O artigo 12.º, n.º 3, alíneas b) e c) (sobre livre trânsito e passaporte especial dos Deputados).

Em contrapartida, a Comissão não se pronunciou sobre problemas importantes da vida da Assembleia que têm de ser resolvidos por lei, tais como a sua

organização administrativa e financeira e os vencimentos dos Deputados (de notar que as remunerações dos Deputados foram fixadas por decreto-lei do Governo Provisório até agora não promulgado com fundamento em inconstitucionalidade orgânica, não obstante a disposição transitória do artigo 294.º da Constituição, que faz depender a entrada em funcionamento do sistema de Órgãos de Soberania da posse do Presidente da República eleito).

10. A Comissão tem procurado respeitar escrupulosamente a Constituição e julga tê-lo conseguido.

Têm surgido, sim, questões de interpretação que não podiam deixar de ser encaradas — até porque sem interpretação não há execução possível de nenhuma norma jurídica. As soluções dadas — naturalmente submetidas a revisão pelo Plenário — espera-se que contribuam para o esclarecimento do sentido das normas constitucionais relevantes neste domínio.

#### V

11. Um Regimento não é um código de processo, nem pode escamotear ou enconder certas opções políticas sob a capa da tecnicidade.

Um Regimento tem de olhar a aspectos políticos de se inserir na linha de uma Constituição democrática, que cria (ou restaura) uma Assembleia democrática, o primeiro Parlamento existente em Portugal desde há exactamente cinquenta anos.

Três preocupações políticas têm estado presentes nas deliberações da Comissão:

- 1) A livre expressão das correntes políticas significativas do País com representação na Assembleia — o que passa pelo realçar da importância dos grupos parlamentares (com base no já citado artigo 183.º da Constituição) e pela extensão de alguns poderes e direitos destes aos Deputados de partidos não constituídos em grupos;
- 2) O equilíbrio entre o funcionamento do Plenário e o das Comissões, sendo certo que o povo português tem o direito de acompanhar, no Plenário, os grandes debates políticos de que depende o seu futuro e, ao mesmo tempo, o direito de exigir aos seus Deputados preparação competente e decisão breve, o que só se consegue com intervenção das Comissões;
- 3) O equilíbrio entre as diversas funções da Assembleia, pois esta não é apenas órgão de política geral ou órgão legislativo ou órgão fiscalizador, mas conjuntamente órgão político, legislativo e fiscalizador, o que obriga à fixação de prioridades e a uma regulamentação precisa.

12. As questões mais controversas da parte do Regimento ora apresentada são:

A articulação da competência da Mesa, da Comissão de Regimento e Mandatos e do Plenário no que toca à verificação de poderes e à perda de mandato dos Deputados;

O conceito de grupo parlamentar (saber se a Constituição identifica grupo parlamentar e

representação parlamentar de partido ou se requer a pluralidade de Deputados para que se possa falar em grupo parlamentar);

A duração do mandato do Presidente e dos demais membros da Mesa (pela duração da sessão legislativa ou pela legislatura), bem como a sua revogabilidade;

A regulamentação da reunião da Assembleia em que toma posse o Presidente da República.

Salvo quanto a estas questões e outras de menor importância, a Comissão tem deliberado quase sempre por unanimidade dos seus membros.

13. A posição geral sobre o Regimento e, eventualmente, sobre alguns aspectos pontuais assumida pelos cinco partidos representados na Assembleia e na Comissão consta de declarações de voto em anexo a este relatório e que serão lidas, seguidamente, por Deputados desses partidos.

## VI

14. O presente relatório foi aprovado por unanimidade, em reunião de 8 de Julho de 1976. O Deputado Acácio Barreiros (UDP), não pôde estar presente.

O Sr. Presidente: — Declarações de voto dos representantes dos partidos na Comissão. Pela ordem, o primeiro será o Partido Socialista.

Pode usar da palavra, para a sua declaração de voto, um membro da Comissão pelo Partido Socialista. Se assim o quiser, claro.

O Sr. Oliveira e Silva (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

### Declaração de voto

Os Deputados socialistas votaram a favor das disposições do projecto de Regimento agora submetidas à apreciação do Plenário, que, segundo pensam, exprimem na sua maior parte uma adequada regulamentação das matérias nelas versadas.

Não se verificaram, de facto, divergências de vulto entre as soluções preconizadas pelos Deputados socialistas e as que vieram a obter vencimento na Comissão. O debate gerado à volta de um ou outro tema, reflectindo, embora, algumas discordâncias insuperadas, não assumiu o relevo necessário para que tenha forçosamente de ser aqui referido. O que não exclui que um exame mais aprofundado em Plenário venha a modificar a perspectiva com que foram encaradas várias soluções no âmbito da Comissão, pelo que se reservam o direito de vir a propor as alterações que reputem convenientes.

Quanto às questões apontadas como controversas pelo Sr. Deputado relator — articulação da competência da Comissão de Regimento e Mandatos com a do Plenário, no respeitante à verificação de poderes e à perda de mandato dos Deputados, conceito de grupo parlamentar, duração do mandato dos membros da Mesa, sua eventual revogabilidade e, finalmente, o processo de regulamentação da posse do Presidente da República —, os Deputados socialistas deram o seu

apoio às teses que ficaram consagradas, por razões que expenderam na Comissão e que novamente serão enunciadas e desenvolvidas perante o Plenário, se as circunstâncias assim o reclamarem.

É nestes termos que os representantes do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Comissão de Regimento dão a sua adesão ao texto por ela apresentado.

*António Arnaut — António Reis — Herculano Rodrigues Pires — José Luís Nunes — Mário Sottomayor Cardia — Nuno Godinho de Matos.*

O Sr. Presidente: — Segue-se o representante do Partido Popular Democrático.

O Sr. Barbosa de Melo (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os representantes do Partido Popular Democrático na Comissão do Regimento emitem, relativamente à sistematização do projecto de regimento da Assembleia da República e ao articulado que acaba de ser apresentado ao Plenário, a seguinte declaração de voto genérica:

- 1.º Concordam com a sistematização adoptada, em virtude de ela permitir uma arrumação clara e racional das matérias versadas e, por isso, um mais fácil manuseamento de um diploma que tudo indica vir a ser bastante extenso;
- 2.º Gostariam que o Regimento fosse porventura mais sintético e lapidar, mas reconhecem que a sua extensão e pormenorização correspondem a necessidades de garantia, sempre importantes no direito público, e são decerto, também, fruto da nossa comum inexperiência de trabalho parlamentar;
- 3.º Entendem que no geral se conseguiu um equilíbrio aceitável entre as várias soluções possíveis para as matérias versadas, sendo de realçar, a tal respeito, a conciliação entre a tendência individualista — que no limite daria todos os poderes regimentais aos Deputados individualmente considerados — e a tendência partidarista — que, no limite, reservaria todos esses poderes apenas aos grupos parlamentares;
- 4.º Esperam que a prática parlamentar venha a permitir brevemente a adopção de soluções regimentais mais maleáveis para os casos ocorrentes na vida da Assembleia, sem que, em caso algum, sejam afectados os impostergáveis direitos de expressão democrática das pessoas e formações partidárias que o voto livre do povo trouxe a esta Assembleia.

Uma voz: — Muito bem!

O Orador: — Os representantes do Partido Popular Democrático querem, finalmente, deixar claro que se reservam expressamente o direito de orientar a sua actuação na discussão e votação em plenário consoante o impuserem um melhor entendimento das coisas e uma mais adequada consideração das circunstâncias.

Mais reservam o direito de apresentar declarações de voto específicas, se assim o julgarem conveniente,

no momento do início da discussão na generalidade do projecto integral do Regimento.

O Sr. Presidente: — Centro Democrático Social.

O Sr. Lucas Pires (CDS): — É, portanto, a declaração de voto do CDS.

O CDS aprova na generalidade o texto já apresentado e aprez-lhe, mesmo, salientar o esforço meritório da Comissão no sentido de pôr em prática um sistema de competências que já foi classificado por um constitucionalista e por um constituinte aqui presente como um sistema extremamente complexo. O Regimento introduziu, aliás, muitas inovações importantes e tecnicamente avançadas, com as quais nos congratulamos também. Suponho, aliás, ser devida uma palavra de apreço ao esforço infatigável e, até, em certa medida, inultrapassável do relator, Dr. Jorge Miranda.

Para lá disto, não queríamos deixar de anotar, como ressalva, o que nos parece, neste Regimento, defeito de concepção e construção normativa, embora com carácter genérico. Fazemo-lo dentro do espírito de construtiva paz constitucional a que o presidente Sottomayor Cardia há pouco se referiu. Em primeiro lugar, a concepção de que o Regimento é válido apenas para uma legislatura — o que levou a incluir nele normas onde se referem concretamente, por exemplo, os partidos aqui e agora representados. Parece-nos, de facto, que o Regimento é de um órgão e não de uma legislatura. O órgão — Assembleia da República — tem a duração da Constituição e não a dos quatro anos de uma legislatura. Daqui a quatro anos este mesmo órgão fica obrigado a fazer outro Regimento. Além do mais, este facto impede que, na base de um Regimento estável, se possam consolidar hábitos parlamentares permanentes.

Em segundo lugar — portanto, uma segunda ressalva —, o carácter hiper-regulamentar que leva a prever um Regimento monstro. Adoptou-se, por exemplo, a técnica de transcrever a Constituição em muitas normas. Ora, parece que não só não tem sentido, agora, submeter à votação normas constitucionais, como ficaremos com um Regimento com normas revogáveis e outras intocáveis.

Foi-se, além disso, em muitas circunstâncias, além da noção de regimento, também, pois foram feitas interpretações autênticas da Constituição fora da sede própria; foram criadas verdadeiras competências novas, como, por exemplo, recusou-se que um só Deputado pudesse ser considerado um grupo parlamentar mas, ao mesmo tempo, e para lá da Constituição, atribuíram-se ao Deputado únicos e certos poderes dos mesmos grupos parlamentares.

Incluíram-se normas — como sobre os deveres dos Deputados — que são puras normas morais e definiu-se um estatuto dos Deputados que é mais do foro legal que regimental ou mesmo até, do foro constitucional e que, juntamente com a semiprofissionalização da função, pode ajudar a abrir via a uma transformação dos Deputados, mais em funcionários do Estado do que em representantes do povo.

O CDS era partidário de uma maior economia ou racionamento normativo em todos estes aspectos, deixando, aliás, à futura experiência da Assembleia mais

do que lhe é deixado pelo Regimento. A complexidade de um órgão não só o isola do povo como cria dificuldades à sua democraticidade interna, pois o conhecimento e prática colectiva das mesmas regras tornam-se então mais difíceis. Aliás, supomos que a pureza, a singeleza e austeridade lógicas não são, em alturas de crise económica, das melhores formas de poupança produtiva e economia ... Esta hiper-regulamentação pode ter origem, de resto, numa implícita visão conflitual das relações parlamentares, com sacrifício de uma visão compromissória que exigiria mais ductilidade e possibilidade de improviso — resolução que tem sido, aliás, noutros países, a via para sair da chamada «crise do parlamentarismo». Supomos que a democracia é uma coisa simples e uma forma dessa simplicidade é a simplificação normativa.

Em terceiro lugar, há uma certa desvalorização no regimento do Deputado individual, que também nos preocupa algum tanto, sobretudo quando associada à partidarização da relação parlamentar através dos grupos e à sua especialização através das comissões.

Esta Assembleia fica no pólo oposto do parlamento «à inglesa» ou do modelo da *talk-shop* colectiva. Isso é inevitável, na medida em que a carência de infra-estruturas não ajuda à autonomia do Deputado individual, mas comporta alguns riscos, nomeadamente o de saber se esta Assembleia poderá ser, na medida ideal, o órgão da síntese democrática.

O risco é ainda o de esta Assembleia se tornar mais um órgão do Estado do que de representação do povo.

O risco é ainda o de se reintroduzir por uma porta de serviço o chamado «voto imperativo».

Além destas ressalvas de ordem geral, o CDS pronunciou-se contra ou emitiu reservas em relação a certas decisões pontuais, sobre as quais se manifestará adrede, mas desde já salienta alguns pontos: o número e o sistema de designação dos vice-presidentes; a duração do mandato dos Deputados para lá das próximas eleições legislativas; a noção de grupo parlamentar; a irresponsabilidade criminal dos Deputados, mesmo por actos que prefigurem os crimes de calúnia ou injúria; o sistema da tomada de posse do Presidente da República; certas opções em matéria de funcionamento do Plenário, como, por exemplo, a existência de uma chamada oral, e das comissões, e a indicação completa das comissões da Assembleia que irão funcionar.

Apesar disto, o CDS tem esperança de que este Regimento ajudará a que a vida nesta Casa seja um pouco menos agitada que a sala do jogo da pela e que seja, ao mesmo tempo, tão operacional quanto o vácuo normativo deste país exige.

O Sr. Presidente: — Segue-se o Partido Comunista Português.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou ler a declaração de voto subscrita pelos Deputados Maia Nunes de Almeida e José Manuel Jara, que substituiu em quase todas as reuniões o Deputado previamente indicado, Lino Lima, e por mim próprio.



1. Os Deputados do PCP que fizeram parte da Comissão ou participaram nas suas reuniões aprovaram a grande maioria dos artigos da parte do projecto de Regimento agora apresentado à Assembleia — de resto, quase sempre aprovados por unanimidade —, e dão-lhe a sua aprovação na generalidade.

Os Deputados do PCP consideram que o Regimento há-de concretizar na organização e no funcionamento da Assembleia os princípios e os preceitos da Constituição, que lhe atribuem um papel primordial na organização política da República, quer como principal órgão legislativo, quer como órgão de orientação e fiscalização da vida política, e desde logo da actividade governamental.

2. O Regimento há-de, portanto, prever os instrumentos regulamentares, os órgãos e as formas de actividade adequadas à realização dessas importantes funções.

Os Deputados do PCP procuraram opor-se a formas de regulamentação que de algum modo limitassem a capacidade de discussão e de fiscalização política da Assembleia, que reduzissem as funções do Plenário em favor das Comissões, ou dos Deputados em favor dos grupos parlamentares.

A Assembleia não se reduz a um conjunto de grupos parlamentares em que os Deputados funcionariam apenas como elementos orgânicos de cada um desses grupos, e também não é um mero conjunto de comissões, cujos trabalhos o Plenário se limitaria a preparar e ratificar.

3. Tendo aprovado quase todas as disposições agora propostas, os Deputados do PCP votaram vencidos em algumas outras.

Sem prejuízo de oportunamente — na discussão na especialidade — apresentarem as necessárias propostas de alteração, os Deputados do PCP entendem ser oportuno pôr em relevo, desde já, dois desses pontos de discordância.

3.1. O primeiro diz respeito ao regime do mandato dos membros da Mesa. Os Deputados do PCP não concordam com a eleição dos membros da Mesa pela duração de toda a legislatura, com mandato irrevogável, e defendem a eleição periódica, por sessão legislativa, e (ou) a revogabilidade dos mandatos.

Os Deputados do PCP consideram que a eleição, irrevogável, dos membros da Mesa pela duração de toda a legislatura — portanto, até 1980 — retira à Assembleia qualquer possibilidade de fazer cessar o mandato ao membro da Mesa que eventualmente venha a revelar-se incapaz ou infiel às regras regimentais. Por outro lado, tal regime de eleição definitiva irrevogável é flagrantemente contrária aos princípios constitucionais que exigem a renovação periódica dos mandatos electivos.

3.2. O segundo ponto em que fomos vencidos diz respeito ao regime da reunião de tomada de posse do Presidente da República — do recentemente eleito e daqueles que eventualmente tenham de tomar posse durante a legislatura.

Os Deputados do PCP não concordaram nem com a enumeração dos convidados que hão-de ocupar lugar especial na Sala, nem especialmente quanto ao lugar a ocupar durante a reunião quer pelo Presidente da República cessante, quer pelo novo Presidente da República.

Os Deputados do PCP defendem, por um lado, que não deve haver situações diferenciadas nesta matéria entre o Presidente da República cessante, enquanto o é, e o novo Presidente da República, ainda não empossado. Por outro lado, e acima de tudo, os Deputados do PCP entendem que na Mesa da Assembleia, durante essa reunião como nas outras, devem tomar lugar apenas os seus membros. Só essa solução é compatível com o princípio da separação dos Órgãos de Soberania definidos na Constituição. De resto, não se compreende que antes da tomada de posse — quando ainda não é constitucionalmente Presidente — o Presidente eleito tome lugar na Mesa, enquanto se encontra noutro lugar da Sala o Presidente da República ainda em exercício.

Os Deputados do PCP não querem deixar de lamentar que a Comissão tenha feito aprovar por uma pequena maioria dos seus membros uma solução largamente controvertida, numa matéria de alguma delicadeza política, e que se não tenha hesitado em propor — estranhamente — o encerramento do debate contra a vontade de alguns dos participantes.

3.3. Os Deputados do PCP não deixarão de na altura devida propor a alteração destes pontos do projecto da Comissão e confiam em que um ponderado juízo do Plenário venha a corrigir as soluções menos adequadas propostas pela Comissão.

4. Finalmente, perante a declaração feita pelo Deputado Sottomayor Cardia, os Deputados do PCP querem aproveitar para frisar que entre as normas do Regimento que provisoriamente nos rege nenhuma regra permite a um Deputado, mesmo a título de presidente de uma comissão, fazer uma declaração política sem o conhecimento e sem a aprovação dos demais membros da comissão.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Acácio Barreiros, tenha a bondade.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A UDP está em desacordo com a apresentação deste relatório, porque é um relatório que refere a aprovação de uma só parte do Regimento, o que vai dificultar aos Deputados verem o Regimento na sua globalidade e poderem medir como é que determinados artigos já aprovados, que nós consideramos de carácter prático, se reflectem no funcionamento da Assembleia.

A UDP também se reserva o direito de apresentar novas declarações de voto quando for iniciada a discussão na generalidade e quando das discussões na especialidade. No entanto, não queremos deixar de alertar os Deputados e o povo trabalhador, e em particular os trabalhadores da imprensa, para o seguinte: a manter-se a redacção do capítulo II sobre os grupos parlamentares, a UDP considera que este Regimento assumirá um carácter anticonstitucional, antidemocrático e anti-UDP.

Risos.

O Orador: — Conforme os Srs. Deputados poderão ver pela leitura desse título, foi acrescentado um artigo ao que existia no Regimento da Assembleia Constituinte, um artigo que só aí está para impedir a UDP e o seu Deputado aqui presente — representante de quase 100 000 eleitores — de terem os mes-

mos direitos que os outros partidos que aqui se encontram!

A volta da discussão dos grupos parlamentares, desde o princípio, o Centro Democrático Social apresentou uma proposta cuja única finalidade era retirar à UDP direitos fundamentais sem os quais estará bastante limitada para representar plenamente os interesses dos 100 000 eleitores que nela votaram e para representar plenamente a parte da soberania que cabe à UDP aqui.

Que o Centro Democrático Social tivesse feito essa proposta, nenhum trabalhador se espantaria, mas que o principal defensor dessa proposta viesse a ser o partido do Dr. Cunhal ...

O Sr. Dias Lourenço: — Partido Comunista Português, por favor.

O Orador: — ... já espantará alguns trabalhadores, mas felizmente pensamos que cada vez menos.

Uma voz (do PCP): — Olha, olha, que brincalhão!

O Orador: — Que o Centro Democrático Social apresente uma proposta que vai contra a Constituição e revê a Constituição, não espanta ninguém. Pensamos que o Partido do Dr. Cunhal, apoiando uma proposta que revê a Constituição, também não espantará, se tivermos em conta a sua longa experiência, acumulada nos últimos vinte anos, de rever os próprios princípios em que o seu partido se fundamentava.

Risos.

Queria alertar os trabalhadores da imprensa de que, por informações erradas, a imprensa tem informado que a UDP não possui os mesmos direitos dos outros partidos ou não constitui um grupo parlamentar. Isso não é verdade, porque isso terá de ser votado e decidido neste Plenário.

A UDP faz notar ainda que na proposta que retira estes direitos fundamentais da UDP, nesta proposta antidemocrática, apenas votaram em bloco o CDS e o Partido do Dr. Cunhal. A eles se juntaram apenas três Deputados do Partido Socialista, portanto, foi aprovada com nove votos, o que nem sequer constitui metade do número total dos membros da Comissão.

A UDP espera da maioria dos Deputados desta Assembleia que tenha em conta a gravidade de ela iniciar os seus passos aprovando um Regimento anticonstitucional e antidemocrático. A UDP, se conta e espera o voto da maioria dos Deputados, conta e confia muito mais na opinião do povo trabalhador, porque está convencida de que os operários do Partido Socialista, com os quais lutamos por uma verdadeira liberdade e democracia nos sindicatos, quer mesmo trabalhadores que ainda estão no partido do Dr. Cunhal ...

Risos.

... denunciarão com firmeza e estarão ao lado da UDP nesta luta, para que a UDP tenha aqui os mesmos direitos que os outros partidos, pois foi para isso que o povo a elegeu.

Risos.

O Sr. Francisco Miguel (PCP): — És um aliado da burguesia, quando falas assim.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Não só aliado, mas agente.

O Orador: — A UDP ficou também vencida noutros pontos, que aqui se encontram. No primeiro, no que diz respeito à competência da Comissão de Regimento e Mandatos, para a perda do mandato de um Deputado.

Foi aqui afirmado pelo Dr. Jorge Miranda que este Regimento pretende trazer para este Plenário, aos olhos do povo que está aqui presente, os principais assuntos políticos. Queria recordar que nesta matéria, a seguir o Regimento, as acusações de ligações ao regime fascista, de qualquer dos elementos aqui presentes, passarão para os corredores e estarão impossibilitadas de ser aqui denunciadas aos olhos de todo o povo.

A UDP votou vencida ainda na questão do Presidente da República, tendo em conta os dois seguintes aspectos: primeiro, não está de acordo com os convidados; em segundo lugar, considera que a cerimónia, tal como ela está aí referida, é dirigida contra o Presidente Costa Gomes, e é o prolongamento de uma política de ataque ao Presidente Costa Gomes por parte de certa maioria parlamentar. Além do mais, considera que essa redacção, que ficou aí, é desprestigiante para esta própria Assembleia. Tal como se encontra proposta, vai ser o retomar de tradições monárquicas, com um Sr. Presidente dono e senhor desta Assembleia.

A União Democrática Popular, voltando a chamar a atenção dos Deputados e do povo trabalhador para o capítulo II e para a redacção anticonstitucional, antidemocrática e anti-UDP, apela ao povo trabalhador de Portugal para que esteja connosco nesta luta, que é de todos, da garantia dos interesses fundamentais e das liberdades democráticas dentro desta Assembleia.

O Sr. Presidente: — O Sr. Dr. Ângelo Alberto Rivas Silva Vieira está presente?

O Sr. Deputado em causa assinalou a sua presença.

O Sr. Presidente: — Encontra-se aqui, enviado pelo Tribunal Militar Territorial de Tomar, um pedido de comparência de V. Ex.<sup>a</sup>, como testemunha de defesa, na audiência de julgamento do réu José dos Santos Esteves, pelo crime de detenção e porte de armas, por ter sido requerido pelo seu defensor constituído.

De harmonia com a disposição do artigo 161.º da Constituição, cabe a esta Assembleia dar o necessário consentimento.

V. Ex.<sup>a</sup> não tem nada a opor?

Pausa.

E a Assembleia tem alguma coisa a opor à concessão desta autorização?

Pausa.

Está concedida.

Encontra-se na Mesa, Srs. Deputados, uma proposta que vou pedir à Sr.<sup>a</sup> Secretária o favor de ler.

A Sr.<sup>a</sup> Secretária (Maria José Sampaio):

#### Proposta

Considerando que, por imperativo constitucional, o Presidente da República proclamado toma posse perante esta Assembleia no próximo dia 14;

Considerando que, para esse efeito, o Regimento da Assembleia Constituinte, aplicável nos termos do artigo 299.º, n.º 3.º, da Constituição, não prevê o processo próprio;

Considerando que a Comissão de Regimento não pôde, pelas razões constantes do relatório já apresentado ao Plenário, terminar a elaboração do projecto integral do Regimento da Assembleia da República, encontrando-se, porém, já elaborada e votada a parte respeitante ao processo da tomada de posse do Presidente da República;

Considerando, por outro lado, a conveniência de se deliberar sobre a composição e eleição da Mesa da Assembleia da República e que também já se encontra elaborado e votado o respectivo articulado:

O Grupo Parlamentar do PS propõe que na ordem do dia da reunião de amanhã e subsequentes fique prejudicada a discussão e votação do projecto de Regimento, dando-se prioridade às seguintes matérias:

- 1.ª Discussão e votação na generalidade e na especialidade do articulado respeitante à tomada de posse do Presidente da República;
- 2.ª Discussão e votação na generalidade e na especialidade do capítulo respeitante à composição e processo de eleição da Mesa da Assembleia da República.

Lisboa, 8 de Julho de 1976. — Pelo Grupo Parlamentar do PS, José Luís Nunes — António Reis — José Niza.

O Sr. Presidente: — Posso considerar admitida esta proposta?

*Pausa.*

Está em discussão.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Só muito brevemente, para dizer que a UDP está de acordo com essa proposta, apesar da declaração de voto que há pouco fez, atendendo à urgência dos assuntos a que a proposta se refere e também, tal como na declaração de voto que fizemos, atendendo a que a força e a unidade dos trabalhadores vão conseguir que o Regimento não tenha esse carácter anticonstitucional, antidemocrático e anti-UDP.

O Sr. Presidente: — Continua o debate. Alguém mais deseja usar da palavra?

*Pausa.*

Considero encerrado o debate e ponho à votação a proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Chegámos ao fim dos nossos trabalhos e suponho que posso marcar a sessão de amanhã para as 14 horas.

Está encerrada a sessão.

*Eram 18 horas e 15 minutos.*

*Rectificações aos n.ºs 1 e 2 do «Diário da Assembleia da República»:*

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República — Lisboa.

Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Solicito a V. Ex.<sup>a</sup> se digne mandar proceder às seguintes rectificações nas listas dos Deputados do Partido do Centro Democrático Social (CDS) que responderam à chamada, publicadas no *Diário da Assembleia da República*, n.ºs 1, de 4 de Junho de 1976, respeitante à sessão de 3 de Junho, e 2, de 5 de Junho de 1976, respeitante à sessão de 4 de Junho:

Onde se lê: «Francisco Manuel Farrouba Vilela», deve ler-se: «Francisco Manuel Farromba Vilela».

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup> os meus cumprimentos.

Lisboa, 25 de Junho de 1976. — *Francisco Manuel Farromba Vilela*, Deputado pelo CDS.

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República — Lisboa.

Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Solicito a V. Ex.<sup>a</sup> se digne mandar proceder às seguintes rectificações nas listas dos Deputados do Partido do Centro Democrático Social (CDS) que responderam à chamada, publicadas no *Diário da Assembleia da República*, n.ºs 1, de 4 de Junho de 1976, respeitante à sessão de 3 de Junho, e 2, de 5 de Junho de 1976, respeitante à sessão de 4 de Junho:

Onde se lê: «João Carlos Filomeno Maio da Fonseca», deve ler-se: «João Carlos Filomeno Malhó de Fonseca».

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup> os meus cumprimentos.

Lisboa, 25 de Junho de 1976. — *João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca*, Deputado pelo CDS.

*Deputado que entrou durante a sessão:*

Partido Socialista (PS)

Joaquim Oliveira Rodrigues.